



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº. 303/2018

Contrato de fornecimento entre MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a empresa EDITORA IRACEMA LTDA - ME, com fundamento no Processo nº. 167/2018 – Pregão 91/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EDITORA IRACEMA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 62.328.984/0001-91, com sede no endereço Avenida Armando Ferrentini, nº 388, Bairro Aclimação, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04103-030, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Orlando Vicente, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 043.035.718-49, portador da cédula de identidade RG. nº 2.657.971-6, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS CORONEL JOSÉ VITAL E GERALDA VIDAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 91/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$1.137,00 (mil cento e trinta e sete reais).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do objeto contratado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com contratado.

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes na relação de itens.
- b) Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – O objeto a ser entregue deverá estar em conformidade com a relação de itens que é parte integrante deste contrato, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria correspondente.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato no local indicado pelo Almojarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta.

Cont geral

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 167/2018 do Pregão nº. 91/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

9.1.1 - Será considerada para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

9.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

10.1- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 25 de Outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


EDITORA IRACEMA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº do Processo: 167/2018 Licitação: 91/2018 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 11736 - EDITORA IRACEIMA LTDA									
7	36562	LIVRO A ESPADA JURAMENTADA V.2		UN	2,000	0,0000	34,0000	68,00	Venceu
12	36686	LIVRO A MAIOR BOCA DO MUNDO		UN	1,000	0,0000	33,0000	33,00	Venceu
40	36686	LIVRO CAIXA MÁGICA DE SURPRESA		UN	1,000	0,0000	20,0000	20,00	Venceu
41	36750	LIVRO CANÇÃO DA RAINHA		UN	1,000	0,0000	20,0000	20,00	Venceu
42	36751	LIVRO CICALTRIZES DE AÇO		UN	1,000	0,0000	20,0000	20,00	Venceu
50	36599	LIVRO CONTOS INACABADOS		UN	1,000	0,0000	60,0000	60,00	Venceu
57	36945	LIVRO DIÁRIO DA JULIETA 1 E 2		UN	1,000	0,0000	41,0000	41,00	Venceu
62	36593	LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA: O LIVRO DO FILME - JEFF KINNEY		UN	2,000	0,0000	32,0000	64,00	Venceu
83	36940	LIVRO FOI ELE QUE ESCREVEU A VENTANIA		UN	1,000	0,0000	40,0000	40,00	Venceu
91	36856	LIVRO JULIA E SEUS AMIGOS		UN	1,000	0,0000	35,0000	35,00	Venceu
92	36746	LIVRO LOBO SOLITÁRIO VOL. I		UN	1,000	0,0000	16,0000	16,00	Venceu
94	36681	LIVRO MAMÃE TROUXE UM LOBO MAU PARA CASA		UN	1,000	0,0000	42,0000	42,00	Venceu
98	36660	LIVRO MARIA- VAI- COM -ÀS- OUTRAS		UN	1,000	0,0000	32,0000	32,00	Venceu
101	36649	LIVRO MENTIRAS ... E MENTIRAS		UN	1,000	0,0000	35,0000	35,00	Venceu
102	36680	LIVRO MICO MANEÇO		UN	1,000	0,0000	42,0000	42,00	Venceu
114	36726	LIVRO O BRILHO DA ESTRELA		UN	1,000	0,0000	42,0000	42,00	Venceu
121	36559	LIVRO O DRAGÃO DE GELO		UN	2,000	0,0000	40,0000	80,00	Venceu
128	36560	LIVRO O MUNDO DE GELO E FOGO		UN	2,000	0,0000	40,0000	80,00	Venceu
131	36658	LIVRO O OLHO DE VIDRO DO MEU AVÓ		UN	1,000	0,0000	38,0000	38,00	Venceu
135	36600	LIVRO O SEGREDO DO REINO		UN	1,000	0,0000	40,0000	40,00	Venceu
140	36622	LIVRO OS ASSASSINOS DO CARTÃO POSTAL		UN	1,000	0,0000	32,0000	32,00	Venceu
141	36565	LIVRO OS SEGREDOS DO REI DO FOGO		UN	2,000	0,0000	25,0000	50,00	Venceu
160	36664	LIVRO QUE BICHO SERÁ QUE A COBRA COMEU?		UN	1,000	0,0000	40,0000	40,00	Venceu
161	36650	LIVRO QUEM CONTA UM CONTO AUMENTA UM PONTO		UN	1,000	0,0000	42,0000	42,00	Venceu
163	36692	LIVRO RABISCOU? O BICHO PEGOU!		UN	1,000	0,0000	40,0000	40,00	Venceu
173	36729	LIVRO SINHA BRABA		UN	1,000	0,0000	40,0000	40,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 167/2018 Licitação: 91/2018 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 11736 - EDITORA IRACEIMA LTDA									
185	36578	O LIVRO DOS JOGOS BRINCADEIRAS E BAGUNÇAS DO MENINO MALUQUIN		UN	1,000	0,0000	45,0000	45,00	Venceu
					Total do Fornecedor			1.137,00	

Lagoa da Prata, 19 de Outubro de 2018.

